DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE

PEDREGULHO

Quinta-feira, 23 de abril de 2026

Ano III | Edição nº 496



SUMÁRIO

MUNICÍPIO DE
PEDREGULHO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3
Decretos 5
Comunicados 7

Poder Legislativo 11
Atos Oficiais 11
Portarias 11

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.463 DE 22 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 965.000,00, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, destinado à execução das obras de construção de campo de futebol de grama sintética e piscina, no âmbito do contrato de repasse nº. 980944/2025/MESP/CAIXA, decorrente de Emenda Parlamentar, altera o Plano Plurianual 2026/2029 e dá outras providências.

CARLOS EDUARDO BARBOSA TEIXEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDREGULHO-SP, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREGULHO**, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica alterado o Plano Plurianual 2026–2029 do Município de Pedregulho, para que a Ação 1304, constante do Programa 9001 – Esporte, Lazer e Qualidade de Vida para Todos, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, passe a ter a seguinte denominação:

De: 1304 – CONSTRUÇÃO DE PISCINA PÚBLICA

Para: 1304 – CONSTRUÇÃO DE PISCINA PÚBLICA E CAMPO DE FUTEBOL

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R$ 965.000,00 (novecentos e sessenta e cinco mil reais), nas seguintes classificações orçamentárias:

02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

27.812.9001 – ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

1304 – CONSTRUÇÃO DE PISCINA PÚBLICA E CAMPO DE FUTEBOL

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações **R$ 955.000,00**

Fonte / Aplicação: 05.800.1071 – Emenda Parlamentar Dep. Fed. Marcos Pereira – Contrato de Repasse nº. 980944/2025/MESP/CAIXA

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações **R$ 10.000,00**

Fonte / Aplicação: 01.100.1071 – Contrapartida – Contrato de Repasse nº 980944/2025/MESP/CAIXA

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL R$ 965.000,00

Art. 3º. Os recursos para cobertura do crédito adicional autorizado no artigo anterior são oriundos de:

I – excesso de arrecadação, conforme art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 955.000,00 (novecentos e cinquenta e cinco mil reais), decorrentes do ingresso de transferência voluntária da União, oriunda de emenda parlamentar individual de finalidade definida (RP8) do Deputado Federal Marcos Pereira – Republicanos/SP, alocada na Ação 00SL do Programa 5100020250027 do Ministério do Esporte, formalizada por meio do Contrato de Repasse nº 980944/2025/MESP/CAIXA; e

II – anulação parcial de dotação, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados ao atendimento da contrapartida obrigatória do referido instrumento, conforme demonstrativo em anexo:

ÓRGÃO/UNIDADE	FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/NATUREZA	VALOR ANULADO
02.06.01 ESPORTE E LAZER	165	278129001.2374 ESPORTE DE QUALIDADE PARA TODOS - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00
TOTAL ANULADO			R$ 10.000,00

Art. 4º. Ficam alterados na Ação 1304 – Construção de Piscina Pública e Campo de Futebol, os seguintes indicadores de metas físicas e financeiras:

I – Indicador de Execução Física

Indicador: **% obra concluída**

Previsão de Evolução:

2026	2027	2028	2029
81,37	100,00	100,00	100,00

II – Indicador de Execução Financeira

Previsão de Evolução:

2026	2027	2028	2029
785.220,05	965.000,00	0	0

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover, se necessário, os demais ajustes nas metas físicas e financeiras constantes dos anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, em virtude das alterações introduzidas por esta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedregulho-SP, 22 de Abril de 2026.

CARLOS EDUARDO BARBOSA TEIXEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

.....

LEI Nº. 3.464 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder, mediante termo de cessão de uso, bem público à entidade hospitalar que presta serviços ao Sistema Único de Saúde – SUS, e dá outras providências.

CARLOS EDUARDO BARBOSA TEIXEIRA, **Prefeito Municipal de Pedregulho-SP**, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREGULHO-SP**, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a

ceder, a título gratuito, mediante Termo de Cessão de Uso, à entidade hospitalar sem fins lucrativos que atue na prestação de serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Pedregulho/SP, bem público integrante do patrimônio municipal, consistente em equipamento de ultrassonografia VINNO R300, acompanhado das sondas F4-12L (N/S: P0162RW003), F2-5C (N/S: P0142RB096) e F4-9E (N/S: P0152RS001), bem como nobreak nº 7258 (U/S: U1332RW006) e aquecedor de gel, devidamente incorporado ao patrimônio público municipal sob nº 009254.

Art. 2º. A cessão de uso de que trata esta Lei terá como finalidade exclusiva a realização de exames e atendimentos de ultrassonografia voltados à população, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, sendo vedada a utilização do bem para finalidade diversa do interesse público.

Art. 3º. O Termo de Cessão de Uso deverá estabelecer, dentre outras disposições, as obrigações da entidade cessionária quanto à guarda, conservação, manutenção e correta utilização do bem, bem como a vedação de sua transferência a terceiros, a obrigatoriedade de prestação de informações ao Município e a possibilidade de fiscalização permanente pelo Poder Executivo.

Art. 4º. A cessão de uso será formalizada pelo prazo determinado de 15 (quinze) anos, podendo ser prorrogada mediante justificativa de interesse público devidamente fundamentada, e poderá ser revogada a qualquer tempo pela Administração Pública, mediante decisão motivada, sem que assista à cessionária direito a qualquer indenização.

Art. 5º. A presente cessão não implica transferência de propriedade do bem, permanecendo este vinculado ao patrimônio do Município de Pedregulho/SP, devendo ser restituído em perfeitas condições de uso ao término da cessão, ressalvado o desgaste natural decorrente de sua utilização regular.

Art. 6º. As despesas decorrentes da manutenção e operação do equipamento correrão por conta da entidade cessionária, conforme estabelecido no respectivo Termo de Cessão de Uso.

Art. 7º. Esta Lei será regulamentada, no que couber, por ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedregulho,-SP, 22 de Abril de 2026.
CARLOS EDUARDO BARBOSA TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

.....

LEI Nº 3.465 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento fiscal do município de Pedregulho para o exercício de 2026, no valor de R$ 2.737.000,00 (dois milhões, setecentos e trinta e sete mil reais) destinado à regularização da classificação funcional-programática das dotações orçamentarias da área da cultura, vinculadas à unidade orçamentaria 02.08.08, mediante anulação total de dotações, altera o PPA e a LDO, e dá outras providências.

CARLOS EDUARDO BARBOSA TEIXEIRA, **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDREGULHO-SP**, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREGULHO-SP**, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

1º. Fica alterado o Plano Plurianual 2026–2029 do Município de Pedregulho para inclusão do Programa Temático nº 1301 — "Pedregulho Cultural: Preservação, Difusão e Identidade", com responsabilidade da Unidade Orçamentária 02.08.08 — CULTURA subordinada à Secretaria Municipal de Educação, e para exclusão das Ações 2418, 2419, 2420 e 2421 e do indicador Código nº 8146 do Programa 1201 — Educação de Qualidade, passando referidas ações a integrar o Programa 1301 ora instituído, nos termos do Anexo I, integrante desta Lei.

Art. 2º. Fica alterada a ação 1316 - REFORMA E ADEQUAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS no Plano Plurianual 2026–2029 do Município de Pedregulho, passando a fazer parte do Programa Temático nº 1301 — "Pedregulho Cultural: Preservação, Difusão e Identidade".

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal do Município de Pedregulho para o exercício de 2026, crédito adicional especial no valor de R$ 2.737.000,00 (dois milhões, setecentos e trinta e sete mil reais), para regularização da classificação funcional-programática das dotações orçamentárias da Unidade Orçamentária 02.08.08 — CULTURA, no âmbito do Programa 1301 instituído pelo art. 1º desta Lei, conforme as classificações a seguir:

Funcional Prog.	Natureza da Despesa	Valor (R$)
2432 PESSOAL E ENCARGOS - CULTURA		
13.392.1301.2432	3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	105.000,00
13.392.1301.2432	3.1.90.13 Obrigações Patronais	19.000,00
13.392.1301.2432	3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
13.392.1301.2432	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	49.000,00
2433 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		
13.392.1301.2433	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
13.392.1301.2433	3.3.90.30 Material de Consumo	15.000,00
13.392.1301.2433	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
2434 ENSINO MUSICAL		
13.392.1301.2434	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	38.000,00
2435 REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTAS CULTURAIS		
13.392.1301.2435	3.3.90.30 Material de Consumo	45.000,00
13.392.1301.2435	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
13.392.1301.2435	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.400.000,00

13.392.1301.2435	3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	10.000,00
	TOTAL	**2.737.000,00**

Art. 4º. O crédito adicional especial de que trata o art. 3º desta Lei será coberto por meio de anulação total das seguintes dotações orçamentárias, nos termos do Art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme o quadro a seguir:

FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/NATUREZA	VALOR ANULADO
295	123921201.2418 - PESSOAL E ENCARGOS - CULTURA - 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 105.000,00
296	123921201.2418 - PESSOAL E ENCARGOS - CULTURA - 3.1.90.13 Obrigações Patronais	R$ 19.000,00
297	123921201.2418 - PESSOAL E ENCARGOS - CULTURA - 3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 1.000,00
298	123921201.2418 - PESSOAL E ENCARGOS - CULTURA - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 49.000,00
299	123921201.2419 - 2419 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	R$ 20.000,00
300	123921201.2419 - 2419 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS - 3.3.90.30 Material de Consumo	R$ 15.000,00
301	123921201.2419 - 2419 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 30.000,00
302	123921201.2420 - ENSINO MUSICAL - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 38.000,00
303	123921201.2421 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTAS CULTURAIS - 3.3.90.30 Material de Consumo	R$ 45.000,00
304	123921201.2421 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTAS CULTURAIS - 3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	R$ 10.000,00
305	123921201.2421 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTAS CULTURAIS - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 5.000,00
306	123921201.2421 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTAS CULTURAIS - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 2.400.000,00
	TOTAL ANULADO	**R$ 2.737.000,00**

Art. 5º. A Contabilidade Municipal deverá, previamente à efetivação do crédito adicional especial de que trata o art. 3º desta Lei, proceder ao cancelamento de todos os empenhos lançados nas dotações indicadas no art. 4º, relançando-os nas novas dotações criadas, e promover os ajustes contábeis necessários para fins de conformidade com o AUDESP/TCE-SP e o SIOPE/FNDE.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover, os demais ajustes nas metas físicas e financeiras constantes dos anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias na forma do Anexo I, em virtude das alterações introduzidas por esta Lei.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedregulho-SP, 22 de abril de 2026.

CARLOS EDUARDO BARBOSA TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Decretos

DECRETO Nº 3.958 DE 22 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 965.000,00, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, destinado à execução das obras de construção de campo de futebol de grama sintética e piscina, no âmbito do contrato de repasse nº. 980944/2025/MESP/CAIXA, decorrente de Emenda Parlamentar, altera o Plano Plurianual 2026/2029 e dá outras providências.

CARLOS EDUARDO BARBOSA TEIXEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDREGULHO-SP, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o Plano Plurianual 2026–2029 do Município de Pedregulho, para que a Ação 1304, constante do Programa 9001 – Esporte, Lazer e Qualidade de Vida para Todos, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, passe a ter a seguinte denominação:

De: 1304 – CONSTRUÇÃO DE PISCINA PÚBLICA
Para: 1304 – CONSTRUÇÃO DE PISCINA PÚBLICA E CAMPO DE FUTEBOL

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R$ 965.000,00 (novecentos e sessenta e cinco mil reais), nas seguintes classificações orçamentárias:

02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
27.812.9001 – ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS
1304 – CONSTRUÇÃO DE PISCINA PÚBLICA E CAMPO DE FUTEBOL
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações **R$ 955.000,00**
Fonte / Aplicação: 05.800.1071 – Emenda Parlamentar Dep. Fed. Marcos Pereira – Contrato de Repasse nº. 980944/2025/MESP/CAIXA
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações **R$ 10.000,00**
Fonte / Aplicação: 01.100.1071 – Contrapartida – Contrato de Repasse nº 980944/2025/MESP/CAIXA
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL R$ 965.000,00

Art. 3º. Os recursos para cobertura do crédito adicional autorizado no artigo anterior são oriundos de:

I – excesso de arrecadação, conforme art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 955.000,00 (novecentos e cinquenta e cinco mil reais), decorrentes do ingresso de transferência voluntária da União, oriunda de emenda parlamentar individual de finalidade definida (RP8) do Deputado Federal Marcos Pereira – Republicanos/SP, alocada na Ação 00SL do

Programa 5100020250027 do Ministério do Esporte, formalizada por meio do Contrato de Repasse nº 980944/2025/MESP/CAIXA; e

II – anulação parcial de dotação, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados ao atendimento da contrapartida obrigatória do referido instrumento, conforme demonstrativo em anexo:

ÓRGÃO/UNIDADE	FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/NATUREZA	VALOR ANULADO
02.06.01 ESPORTE E LAZER	165	278129001.2374 ESPORTE DE QUALIDADE PARA TODOS - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00
TOTAL ANULADO			R$ 10.000,00

Art. 4º. Ficam alterados na Ação 1304 – Construção de Piscina Pública e Campo de Futebol, os seguintes indicadores de metas físicas e financeiras:

I – Indicador de Execução Física

Indicador: **% obra concluída**

Previsão de Evolução:

2026	2027	2028	2029
81,37	100,00	100,00	100,00

II – Indicador de Execução Financeira

Previsão de Evolução:

2026	2027	2028	2029
785.220,05	965.000,00	0	0

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover, se necessário, os demais ajustes nas metas físicas e financeiras constantes dos anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, em virtude das alterações introduzidas por esta Lei.

Art. 6º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedregulho-SP, 22 de Abril de 2026.
CARLOS EDUARDO BARBOSA TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

.....

DECRETO Nº 3.959 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento fiscal do município de Pedregulho para o exercício de 2026, no valor de R$ 2.737.000,00 (dois milhões, setecentos e trinta e sete mil reais) destinado à regularização da classificação funcional-programática das dotações orçamentarias da área da cultura, vinculadas à unidade orçamentaria 02.08.08, mediante anulação total de dotações, altera o PPA e a LDO, e dá outras providências.

CARLOS EDUARDO BARBOSA TEIXEIRA, **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDREGULHO-SP**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

1º. Fica alterado o Plano Plurianual 2026–2029 do Município de Pedregulho para inclusão do Programa Temático nº 1301 — "Pedregulho Cultural: Preservação, Difusão e Identidade", com responsabilidade da Unidade Orçamentária 02.08.08 — CULTURA subordinada à Secretaria Municipal de Educação, e para exclusão das Ações 2418, 2419, 2420 e 2421 e do indicador Código nº 8146 do Programa 1201 — Educação de Qualidade, passando referidas ações a integrar o Programa 1301 ora instituído, nos termos do Anexo I, integrante desta Lei.

Art. 2º. Fica alterada a ação 1316 - REFORMA E ADEQUAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS no Plano Plurianual 2026–2029 do Município de Pedregulho, passando a fazer parte do Programa Temático nº 1301 — "Pedregulho Cultural: Preservação, Difusão e Identidade".

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal do Município de Pedregulho para o exercício de 2026, crédito adicional especial no valor de R$ 2.737.000,00 (dois milhões, setecentos e trinta e sete mil reais), para regularização da classificação funcional-programática das dotações orçamentárias da Unidade Orçamentária 02.08.08 — CULTURA, no âmbito do Programa 1301 instituído pelo art. 1º desta Lei, conforme as classificações a seguir:

Funcional Prog.	Natureza da Despesa	Valor (R$)
2432 PESSOAL E ENCARGOS - CULTURA		
13.392.1301.2432	3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	105.000,00
13.392.1301.2432	3.1.90.13 Obrigações Patronais	19.000,00
13.392.1301.2432	3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
13.392.1301.2432	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	49.000,00
2433 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		
13.392.1301.2433	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
13.392.1301.2433	3.3.90.30 Material de Consumo	15.000,00
13.392.1301.2433	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
2434 ENSINO MUSICAL		
13.392.1301.2434	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	38.000,00
2435 REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTAS CULTURAIS		
13.392.1301.2435	3.3.90.30 Material de Consumo	45.000,00
13.392.1301.2435	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
13.392.1301.2435	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.400.000,00
13.392.1301.2435	3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	10.000,00
	TOTAL	2.737.000,00

Art. 4º. O crédito adicional especial de que trata o art. 3º desta Lei será coberto por meio de anulação total das seguintes dotações orçamentárias, nos termos do Art. 43,

§1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme o quadro a seguir:

FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/NATUREZA	VALOR ANULADO
295	123921201.2418 - PESSOAL E ENCARGOS - CULTURA - 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 105.000,00
296	123921201.2418 - PESSOAL E ENCARGOS - CULTURA - 3.1.90.13 Obrigações Patronais	R$ 19.000,00
297	123921201.2418 - PESSOAL E ENCARGOS - CULTURA - 3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 1.000,00
298	123921201.2418 - PESSOAL E ENCARGOS - CULTURA - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 49.000,00
299	123921201.2419 - 2419 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	R$ 20.000,00
300	123921201.2419 - 2419 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS - 3.3.90.30 Material de Consumo	R$ 15.000,00
301	123921201.2419 - 2419 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 30.000,00
302	123921201.2420 - ENSINO MUSICAL - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 38.000,00
303	123921201.2421 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTAS CULTURAIS - 3.3.90.30 Material de Consumo	R$ 45.000,00
304	123921201.2421 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTAS CULTURAIS - 3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	R$ 10.000,00
305	123921201.2421 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTAS CULTURAIS - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 5.000,00
306	123921201.2421 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTAS CULTURAIS - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 2.400.000,00
	TOTAL ANULADO	R$ 2.737.000,00

Art. 5º. A Contabilidade Municipal deverá, previamente à efetivação do crédito adicional especial de que trata o art. 3º desta Lei, proceder ao cancelamento de todos os empenhos lançados nas dotações indicadas no art. 4º, relançando-os nas novas dotações criadas, e promover os ajustes contábeis necessários para fins de conformidade com o AUDESP/TCE-SP e o SIOPE/FNDE.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover, os demais ajustes nas metas físicas e financeiras constantes dos anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias na forma do Anexo I, em virtude das alterações introduzidas por esta Lei.

Art. 7º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedregulho-SP, 22 de abril de 2026.
CARLOS EDUARDO BARBOSA TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Comunicados

O Município de Pedregulho, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, torna pública a lista de classificados para o PROGRAMA DE APOIO À QUALIFICAÇÃO E INSERÇÃO AO TRABALHO (PAQT), estando sujeita a impugnações, no prazo de 03 (dias) dias da publicação, no gabinete, ouvidoria ou no Departamento de Assistência.

Todas as listas de classificados e desclassificados encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Assistência Social de Pedregulho, situado na Praça Octávio Quércia, nº 467, Centro.

As convocações para o programa, serão feitas pela Secretária de Trabalho e Emprego de Pedregulho, oportunamente.

.....

Ranking	Nome Completo
1º	Cláudia Patrícia da Silva de Souza
2º	Gabriely Aparecida Caçula
3º	Aline Elias da Silva
4º	Crislene Aparecida de Souza
5º	Maria Elaine dos Santos
6º	Edna Vieira Tiago
7º	Natalia Silva Melo
8º	Ana Cláudia Pereira dos Santos
9º	Ranieria Aparecida Felisbino
10º	Welica Faria de Souza
11º	Tainá Aparecida de Oliveira Gabriel
12º	Giovana Prado Ferreira
13º	Yasmin de Matos
14º	Ana Flavia Souza Santos
15º	Maria Clara Felisbino Pereira
16º	Edlaine Pinheiro de Albuquerque
17º	Mariane Ferreira Marangoni
18º	Geisimara Cândido da Silva
19º	Ana Laura Gonçalves
20º	Zélia Auxiliadora Rodrigues
21º	Silvana Barbosa dos Santos Porto
22º	Maria Juliana de Souza
23º	Renata Aparecida de Sousa
24º	Eunice Borges Pereira
25º	Vanessa de Fátima Costa
26º	Caroline Eduarda dos Santos Rosa
27º	Wilma Vieira da Silva
28º	Janaína Bento Seixas
29º	Andreza Aparecida Pereira
30º	Rosiene Lopes de Souza
31º	Claudineia Soares Felisbino Carvalho
32º	Cíntia Cleidiane de Oliveira Gomes
33º	Luciene Silva de Souza Medeiros
34º	Maisa Cristina Sofa Barreira
35º	Marcela Paulista da Silva
36º	Jaqueline de Souza Rodrigues
37º	Rosemary Gomes Vieira
38º	Marcela de Oliveira
39º	Fabiana Costa Rodrigues
40º	Andreia Beatriz Porto
41º	Janaina Pinheiro de Lima
42º	Daiane Moreira de Matos
43º	Ana Aparecida Alves dos Santos

Ranking	Nome Completo
44º	Denise Lino da Silva
45º	Mirella Ermelinda de Faria Chiarelo
46º	Natacha Cristina Rodrigues Martins
47º	Aline Gomes dos Santos
48º	Fernanda Oliveira da Silva
49º	Vitória Mariano Pereira
50º	Luana Gabriela Soares de Carvalho
51º	Pâmela Almeida da Silva
52º	Marta Aparecida de Moraes
53º	Débora Cristina Ferreira Matias
54º	Fernanda Cristina Incani
55º	Ariana Batista de Paula
56º	Jaíne Lopes Leal
57º	Ariane Mamédio
58º	Camila de Melo Santos
59º	Raiany Souza Ferreira
60º	Ednéia Antônio Alves
61º	Carla Eduarda Elias da Silva
62º	Lorran Ferreira Ocílio
63º	Cauã César Incani Ferreira
64º	Heloá Mariane Costa Machado
65º	Mariana Aparecida Silva Moura
66º	Pedro Eduardo Santos Jacobini
67º	Weder Alexandre dos Santos Monteiro
68º	Rosineia de Oliveira Vilela
69º	Tatiane Vanessa de Carvalho
70º	Lucia Eli Batista Resende
71º	Marta Elisa Medeiros Nogueira
72º	Elisangela de Souza Scalabrini
73º	Francisco Rodrigues de Lima
74º	Marilza Figueiredo Santos
75º	Gislaine Ocílio Rodrigues
76º	Amanda Gabrieli Rodrigues
77º	Lucieni Aparecida da Silva
78º	Maria Clara Mendes Silva
79º	Rogério Oliveira dos Santos
80º	Daniel da Silva
81º	Érica Aparecida da Silva Galvão

Ranking	Nome Completo
1º	Maria Madalena Ferreira da Silva
2º	Elaine Arlete da Silva
3º	José Vinicius Silva
4º	Kézia Amanda Costa Moreira da Silva
5º	Driele Ferreira da Silva

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

Portaria nº. 012 de 23 de abril de 2026

Dispõe sobre a nomeação de servidor público de cargo efetivo para as funções de tesouraria, compras, finanças patrimônio, agente de contratação, diretor administrativo e dá outras providências.

Leonardo Coelho de Almeida, Presidente da Câmara Municipal de Pedregulho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e etc,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica a Sr. Gustavo Lucas Oliveira Freitas, portador da cédula de identidade RG nº. 16.xxx.463 SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº. 097.xxx.xxx-77, nomeado para as funções de tesouraria, compras, finanças patrimônio, agente de contratação, diretor administrativo e gestor de contratos no âmbito da Câmara Municipal de Pedregulho.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data em que a titular do cargo, Adriana dos Santos Belmar, RG nº. 40.xxx.xxx-X SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº. xxx.753.xxx-xx, entrar de licença-maternidade, revogadas as disposições em contrário.

Pedregulho, 23 de abril de 2026.

Leonardo Coelho de Almeida

Presidente

.....